

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual**

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa Processo de Intervenção Ambiental/2020

Diamantina, 22 de outubro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo nº: 14010000344/19****Requerente:** Manoel da Silva Neto

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Norte, conforme delegação de competência estabelecida e nos termos da competência do art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 2020, resolvo **ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº **14010000344/19**, formalizado em nome de Manoel da Silva Neto, em que se requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 4,6823 ha, na propriedade denominada "Fazenda Córrego Contendas", localizada no município de José Gonçalves de Minas/MG, com embasamento no disposto no Controle Processual nº 502/2020 de fls.60/62, opinando pelo arquivamento da intervenção pretendida em razão da competência de análise.

Notifique-se o Requerente para, querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo estabelecido pelo art. 80 do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 23/10/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20892413** e o código CRC **948441C4**.